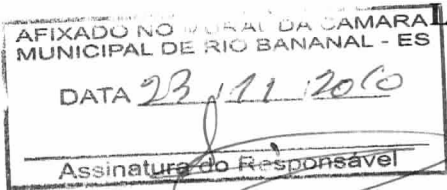




Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº. 1062 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), nos termos do art. 144, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e art. 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, poderão ser utilizados os recursos disponíveis, previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

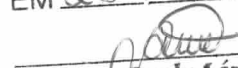
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dez (2010).

  
**FELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA.**

  
**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 23/11/2010  
  
**Ana Paula Lázaro**  
Encarregada Portaria 023/09